

Saúde Indígena

ANOP – Auditoria de Natureza Operacional TC 013.233/2008-5 / Ac. 402/2009-Plenário

Verificação da efetividade na aplicação de recursos federais em ações assistenciais e de saúde aos povos indígenas nos DSEI.

Decorrente dos Ac. 1593/2005 e 931/2006-Plenário. Realizada no período de 3/6/2008 a 31/1/2009.

Brasília-DF, 9 de setembro de 2009.



INTRODUÇÃO

ETAPAS: Planejamento

- Visão geral do objeto
- Definição dos trabalhos a realizar: matriz de planejamento
- Testes pilotos
- Painel de referência do planejamento

Execução

- Aplicação dos testes de auditoria
- Levantamento dos dados

Relatório

- Elaboração de matriz de achados
- Painel de referência dos achados
- Elaboração do relatório
- Conclusões
- Propostas

Acórdão 402/2009-Plenário Monitoramento

- Grupo de trabalho
- Plano de ação



Trata-se de uma ação afirmativa feita pelo estado brasileiro em favor de toda população indígena.

É componente do Sistema Único de Saúde – SUS, competindo à União, a ação principal, podendo Estados, Municípios e outras entidades governamentais e não governamentais atuar complementarmente no custeio e execução.

Ministério da Saúde: políticas e diretrizes para a promoção, prevenção e recuperação da saúde do índio

Fundação Nacional de Saúde – FUNASA: execução das ações



Deve ser, como o SUS, descentralizado, hierarquizado e regionalizado, tendo como base os Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

O SUS serve de retaguarda e referência ao Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, devendo, para isso, ocorrer adaptações na estrutura e organização do SUS nas regiões onde residem as populações indígenas, para propiciar essa integração e o atendimento necessário em todos os níveis, sem discriminações.

Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas – IAE-PI



Figura 1: Mapa dos 34 DSEIs

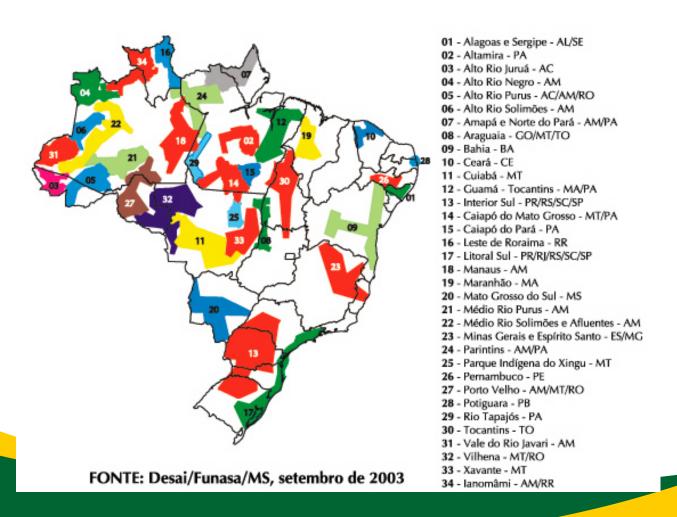




Figura 2: Organização do DSEI e modelo assistencial

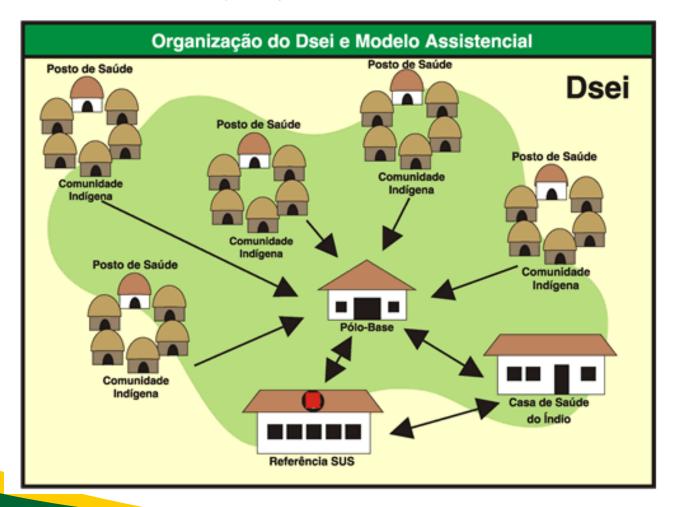
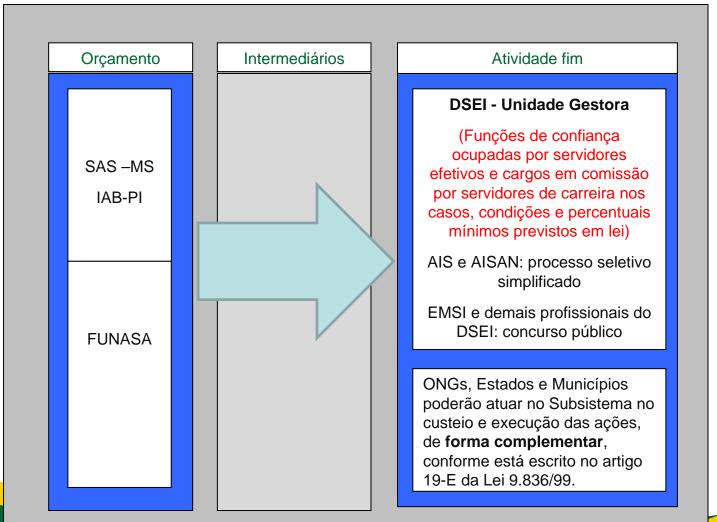




Figura 3: Estrutura de transferências prevista no ordenamento jurídico



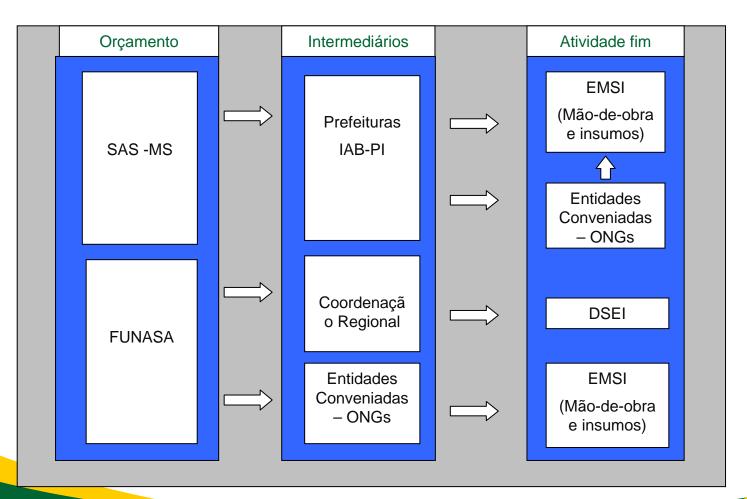




ESTRUTURA

ACHADOS E DECISÃO DO TCU

Figura 4: Estrutura de transferências de recursos encontrada.



ACÓRDÃO 402/2009-PLENÁRIO

9.3. recomendar ao Ministério da Saúde que:

9.3.1. observe o disposto na legislação específica (Lei 9.836/99 e Decreto 3.156/99), adotando medidas necessárias para que

as ações e serviços de saúde sejam, preferencialmente, prestados de forma direta, principalmente pela União;

9.3.2. avalie a conveniência e oportunidade de transformar os Distritos Sanitários Especiais Indígenas — DSEIs em unidades gestoras, dotando-

os de estrutura administrativa, de forma a possibilitar que essas unidades possam exercer de maneira mais efetiva suas competências, de acordo com o § 1º do artigo 19-G da Lei 9.836/99;

9.3.3. estude a realocação dos recursos referentes ao Incentivo de Atenção Básica aos Povos indígenas — IAB-

PI para os DSEI, no intuito de que ele possa ser de fato a base do Subsistema de Saúde Indígena, de

acordo com o §1º do artigo 19-G da Lei 9.836/99;



ACÓRDÃO 402/2009-PLENÁRIO

- 9.2. determinar à Fundação Nacional de Saúde Funasa, ou órgão que porventura venha assumir a gestão da Saúde Indígena, que:
 - 9.2.4. promova **processo seletivo simplificado** para a substituição dos Agentes Indígenas de Saúde e Agentes Indígenas de Saneamento atualmente contratados por intermédio de ONGs, com fundamento no art. 2º, inc. VI, "m", da Lei 8.745/93 e arts. 3º e 4º, inc. II, da mesma lei;
- 9.2.5. utilize o mecanismo de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, com base na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 11.784/2008, até que este seja realizado concurso público em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial, que prevê a substituição paulatina dos terceirizados até 2012, como forma de evitar solução de continuidade na prestação dos serviços;
- 9.4. recomendar à Fundação Nacional de Saúde Funasa, ou a outro órgão que porventura venha assumir a gestão da Saúde Indígena, que:
- 9.4.14. estude a possibilidade de realizar os **CONCUTSOS PÚBLICOS POR DISTRITO Sanitário Especial Indígena**, com restrições temporais e de existência de vaga à remoção e favorecendo a fixação em áreas mais difícil pela regulamentação e graduação de adicional de localidade/ penosidade;





RECURSOS

ACHADOS E DECISÃO DO TCU

Ausência de critérios claros para destinação de recursos para os DSEIs.

Quadro 2: Recursos aplicados na execução direta por DSEI.

	Pop.**	2008*		2007		2006		Mortalidade
CORE/DSEI		Valores	Per capta	Valores	Per capta	Valores	Per capta	infantil em 2007***
AM/Alto Sol.	33.289	646.611.16	19.42	3.379.515.29	101.52	1.523.792.44	45.77	40,51
AM/Médio Sol.	9.593	344.118.46	35.87	2.132.709.79	222.32	1.885.452.83	196.54	29,76
RR/ Yanomami	17.090	5.183.295.40	303.29	11.310.067.59	661.79	10.459.048.58	612.00	123,79
RO/Vilhena	6.184	2.639.414.63	426.81	5.536.051.86	895.22	4.992.593.94	807.34	28,27
AP/Amapá	9.041	1.210.517.98	133.89	2.000.766.41	221.30	1.879.654.75	207.90	10,99
MT/Cuiabá	5.833	868.201.32	148.84	2.084.819.05	357.42	2.604.502.08	446.51	44,44
MT/Xavante	13.470	995.717.98	73.92	2.226.604.25	165.30	3.695.689.98	274.36	81,13
MS/MS	65.214	1.956.503.83	30.00	4.625.965.59	70.94	3.688.950.15	56.57	44,31
SC/Sul - Sud.	8.444	220.294.64	26.09	502.543.32	59.51	379.743.10	44.97	12,20
MA/ Maranhão	26.300	1.751.428.07	66.59	7.037.184.60	267.57	6.867.409.44	261.12	54,79
TOTAIS	194.458	15.816.103.47	81.33	40.836.227.75	210.00	37.976.837.29	195.30	Brasil 51,68

^{*}Até 23/07/08



^{**} População Indígena, conforme Relatório de Acompanhamento Orçamentário do DESAI-2007

^{***} Fonte: Siasi/Desai/Funasa – dados sujeitos a modificação.

ACÓRDÃO 402/2009-PLENÁRIO

9.2. determinar à Fundação Nacional de Saúde - Funasa, ou órgão que porventura venha assumir a gestão da Saúde Indígena, que:

9.2.1. promova estudos e adote ações para que haja distribuição, de forma mais

equânime, dos recursos da Saúde Indígena entre os Distritos Especiais de Saúde Indígena -

DSEIs, **CONSIDERANDO AS DEVINITARIOS** com repercussão financeira em cada local, as necessidades e prioridades definidas pela própria comunidade nos planos distritais e a população assistida, de acordo com o princípio da impessoalidade contido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e a necessidade de diminuição das desigualdades regionais, de acordo com art. 165, parágrafos 2º e 7º, da Constituição Federal de 1988;





SERVIÇOS

Profissionais de saúde
Medicamentos
Transporte e comunicação
Casas de apoio à Saúde do Índio
Vacinação
Nutrição
Fornecimento de água e saneamento
Saúde Bucal
Saúde Mental

Profissionais de saúde indígena: EMSI

Quadro 3: Composição das EMSI dos DSEI visitados

			Perfil das Equipes			
	Pólos-					
DSEI	Base	EMSI	Méd.	Enf.	Odon.	Téc./Aux.
Alto Rio Solimões	11	19	9	20	13	70
Amapá	6	1	0	1	0	3
Cuiabá	7	11	4	11	10	50
Maranhão	6	6	7	10	10	119
Mato Grosso do Sul	14	37	29	40	30	85
Médio Rio Solimões e	12	12	5	13	4	55
Afluentes						
Santa Catarina	4	10	8	12	9	33
Vilhena	4	10	0	10	6	8
Xavante	9	11	2	14	6	77
Yanomami	37	7	0	7	2	37
Total	110	134	64	138	90	537

Profissionais de saúde indígena: AIS e AISANs:

Quadro 4: Quantidade de AIS/ AISAN por DSEI e n° médio de índios atendidos por cada AIS/ AISAN.

DSEI	N• de Aldeias	Pólos - base	População Indígena	AIS	População Indígena/ AIS	AISAN	População Indígena/ AISAN
Alto Rio Solimões	176	11	41446	310	134	42	987
Amapá	8	6	3570	12	298	13	275
Cuiabá	96	7	5824	39	149,3	45	125,4
Maranhão	258	6	26865	431	62,3	86	312,3
Mato Grosso do Sul	72	14	64078	75	854	28	2289
Médio Rio Solimões e Afluentes	106	12	10661	96	111	97	110
Santa Catarina	44	4	8807	54	163	23	383
Vilhena	136	4	6131	86	71,3	39	157,2
Xavante	169	9	13470	88	153	121	111,3
Yanomami	234	37	15830	77	244,5	0	-
Total	1299	110	196682	1268	155,1	494	398,1



CASAIs, pólos-base e postos de saúde em condições inadequadas para atendimento



Fotos 1: Posto de saúde da aldeia Serra do Sol – DSEI Leste de Roraima.





Foto 2: Consultório médico do pólo-base de Vendaval/AM (DSEI Alto Rio Solimões/AM).



Foto 3: Pólo-base de Biá /AM (DSEI Médio Rio Solimões e Afluentes/AM).





Fotos 4: Posto de saúde com boa estrutura, porém faltam equipamentos, que estão nos depósitos dos pólos base e sede do DSEI Vilhena.









Fotos 5: Equipamentos presentes nos postos de saúde que não têm energia elétrica – DSEI Vilhena.







Fotos 6: Condições das acomodações da CASAI Imperatriz/MA. Pacientes e acompanhantes acomodados de forma improvisada, sem quaisquer cuidados e isolamento necessários.





Foto 7: Cozinha do alojamento do pólo-base de Feijoal (DSEI Alto Rio Solimões/AM).

Foto 8: Quarto dos profissionais em situação precária – Posto de saúde em Grajaú/MA.





Fotos 9: Barco abandonado no município de Jutaí, utilizado como casa de apoio pelos indígenas/ DSEI Médio Rio Solimões e Afluentes/AM.



Interesse e disponibilidade do Exército Brasileiro em dar suporte ao subsistema de saúde indígena (pavilhões de terceiros)



Figura 5: Distribuição dos pelotões de fronteira do Exército Brasileiro na Amazônia Legal.

Fonte: Exército Brasileiro.

Acórdão 402/2009-Plenário

9.3. recomendar ao Ministério da Saúde que:

9.3.10. avalie a possibilidade de **pactuação com as Forças**

Armadas sobre ações integradas na Amazônia Legal em prol do Subsistema de Saúde



Fotos 10: Veículos parados por falta de manutenção nos DSEIs Alto Rio Solimões e Médio Rio Solimões e Afluentes, respectivamente.





Fotos 11: Embarcações sucateadas por falta de manutenção nos DSEIs Alto Rio Solimões e Médio Rio Solimões e Afluentes, respectivamente.







Foto 12: Embarcação sucateada por falta de manutenção, sem que nunca tenha sido utilizada (DSEI Alto Rio Solimões).





Foto 13: Sistemática utilizada para entrega da água encanada na comunidade de Sapotal (DSEI Alto Rio Solimões/AM).





CONTROLE

Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena - SIASI Controle Social Controle Institucional



MONITORAMENTO

Grupo de contato Plano de ação Monitoramento do Termo de Conciliação Judicial Monitoramento do Acórdão

OBRIGADO PELA ATENÇÃO!

Carlos Augusto de Melo Ferraz

Secretário de Controle Externo do TCU em Mato Grosso

E-mails: secex-mt@tcu.gov.br e carlosmf@tcu.gov.br

Telefone: (65) 3644-2772 ramal 203

Celular: (65) 9972-8607

